



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p><b>Pregão nº 09/2022 SRP 04</b> <b>FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b> <b>EXCLUSIVO PARA ME (S) E EPP (S) E BENEFICIÁRIAS DA</b> <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006</b></p>	<p>Processo Licitação nº 27/2022</p>
--	--

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 09/2022 SRP 04**

Município de Boa Vista do Cadeado  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento.

Processo Licitação nº: 27/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº: 09/2022 SRP 04

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

*Edital de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preço para aquisição gêneros Alimentícios a serem usados na elaboração da merenda escolar (Escolas Municipais) e nas refeições para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) de Boa Vista do Cadeado RS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o fornecimento, através do Sistema de Registro de Preço, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem usados na elaboração da merenda escolar (Escolas Municipais) e nas refeições para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) de Boa Vista do Cadeado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 912/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **17 de março de 2022**, às 09:00 Horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 Horas do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 Horas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregoão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do produto ofertado, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega (Considerar que poderá ocorrer inúmeras entregas, e estas poderão ser semanais ou até três vezes por semana) e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.3. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### 5.1.4. Regularidade Econômico-Financeiro:

a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### 5.1.5. Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (Cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

### **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 dias para assinar o contrato estabelecido no edital.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

### **15. VIGÊNCIA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses.

### **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa das dotações orçamentárias do ano vigente.

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do material.

### **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, dependendo do cronograma .

**17.2.** Os materiais deverão ser entregues no Parque de Máquinas Municipal, sito na Avenida Cinco Irmãos, no horário das 09:00 às 16:00.

**17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**18.2** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**18.2.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

**a)** multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

**b)** cancelamento do preço registrado;



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**18.3** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**18.3.1** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**18.3.2** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem **18.3.2** poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4** Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**18.5** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**18.6** A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**18.7** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou via sistema eletrônico no site <https://www.portal.decompraspublicas.com.br>.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte site eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**ANEXOS**

**Anexo I:** Termo Referência;

**Anexo II:** Ata do Registro de Preço.

Boa Vista do Cadeado RS, 03 de Março de 2022.

---

**João Paulo Beltrão dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e  
aprovado em seus requisitos formais pela  
Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

---

**Rodrigo Mastella Sampaio Da Silva**  
**83.693 OAB-RS**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a serem usados na elaboração da merenda escolar (Escolas Municipais) e nas refeições para os usuários do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) de Boa Vista do Cadeado- RS. conforme especificações descritas na Tabela 1.

Tabela 1: Descrição mínima, quantitativo e valor máximo aceito.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo Aceito	Preço Total
1	ABACAXI EM CALDA , 820 G	Un	90,00	10,48	943,20
2	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	Un	1.220,00	6,68	8149,60
3	ABOBRINHA INTEGRA.	Kg	240,00	5,52	1324,80
4	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	Un	390,00	6,25	2437,50
5	ACHOCOLATADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 210G	Un	15,00	15,52	232,80
6	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	Un	445,00	22,55	10034,75
7	AÇUCAR DE BAUNILHA 250 G	Un	110,00	6,02	662,20
8	AÇUCAR MASCAVO	Kg	65,00	14,60	949,00
9	AÇUCAR REFINADO	Kg	120,00	5,73	687,60
10	ADOÇANTE CULINÁRIA COM ESTEVIA EM PÓ 400G	Un	5,00	16,19	80,95
11	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	Un	40,00	6,47	258,80
12	AGRIÃO	MOL	255,00	4,05	1032,75
13	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	Un	150,00	0,83	124,50
14	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	Un	150,00	1,27	190,50
15	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	Un	10,00	4,13	41,30
16	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	Un	230,00	3,08	708,40
17	ALFACE AMERICANA INTEGRA	Un	240,00	2,98	715,20



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

18	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	Un	350,00	2,88	1008,00
19	ALHO INTEGRO	Kg	28,00	24,24	678,72
20	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	Kg	10,00	49,98	499,80
21	AMENDOIM EM GRÃO,SEM CASCA 500G	Pct	80,00	10,41	832,80
22	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO,SEM CASCA, 500G	Pct	70,00	15,20	1064,00
23	AMIDO DE MILHO. 1 KG	Kg	285,00	9,62	2741,70
24	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	Kg	225,00	24,30	5467,50
25	LEITE PÓ ESPECIAL 2 400 G - APTAMIL2 - FORMULA QUE SE APROXIMAM AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.	Un	10,00	24,44	244,40
26	LEITE PÓ ESPECIAL 400 G - APTAMIL1 FORMULA QUE SE APROXIMA AO LEITE MATERNO, CONFORME PRESCRIÇÕES PEDIÁTRICAS.	Un	10,00	21,34	213,40
27	ARROZ ARBÓREO	Kg	45,00	15,77	709,65
28	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	UN	70,00	7,75	542,50
29	ARROZ PARBOLIZADO	Kg	1.145,00	5,53	6331,85
30	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	Un	465,00	20,72	9634,80
31	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	Un	120,00	9,32	1118,40
32	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	Un	10,00	10,78	107,80
33	AVEIA EM FLOCOS 500 G	Un	45,00	9,59	431,55
34	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	Un	35,00	28,60	1001,00
35	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	Un	35,00	47,21	1652,35
36	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	Un	20,00	9,94	198,80
37	BALA DE YOGURTE - PACOTE 200G	UN	60,00	4,12	247,20
38	BALA MASTIGAVEL,SABOR IOGURTE. 1KG	Un	230,00	9,47	2178,10
39	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	Kg	1.000,00	4,43	4430,00
40	BANANA PRATA SEMI-MADURA	Kg	835,00	6,05	5051,75
41	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS	Cx	25,00	31,71	792,75
42	BARRA DE CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	Un	35,00	54,24	1898,40
43	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE	Un	10,00	32,41	324,10





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

	20G CADA				
44	BATATA DOCE ÍNTEGRA	Kg	480,00	4,31	2068,80
45	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	Kg	300,00	4,04	1212,00
46	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	Kg	960,00	4,25	4080,00
47	BATATA PALHA 1KG	Un	90,00	34,14	3072,60
48	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	Pct	20,00	25,23	504,60
49	BEBIDA A BASE DE AMÊNDOAS ORIGINAL (SEM CHOCOLATE E BAUNILHA)- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	80,00	8,31	664,80
50	BEBIDA DE AVEIA- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	15,00	26,87	403,05
51	BEBIDA DE CASTANHA ORIGINAL- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	15,00	23,89	358,35
52	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 540G	Un	320,00	4,98	1593,60
53	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	Un	1.430,00	4,47	6392,10
54	BERINJELA ÍNTEGRA	Kg	15,00	8,12	121,80
55	BETERRABA ÍNTEGRA	Kg	385,00	5,26	2025,10
56	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	Un	5,00	2,21	11,05
57	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	Kg	935,00	52,97	49526,95
58	BISCOITO ÁGUA E SAL, SEM LACTOSE- 400G	Pct	35,00	4,53	158,55
59	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G	Un	235,00	6,21	1459,35
60	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	Un	160,00	7,12	1139,20
61	BISCOITO BRIGADEIRO 300 G	Pct	10,00	9,39	93,90
62	BISCOITO COM GOIABINHA 300 G	Pct	25,00	5,07	126,75
63	BISCOITO DE CASTANHA, SEM PROTEÍNA DO LEITE E SEM LACTOSE	UN	10,00	4,80	48,00
64	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	Un	92,00	7,20	662,40
65	BISCOITO DE GERGELIM, SEM LACTOSE- 400G	Pct	26,00	5,17	134,42
66	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	Un	130,00	6,27	815,10
67	BISCOITO DE MAIZENA SEM LACTOSE, 400G	Pct	23,00	11,10	255,30
68	BISCOITO DIET, SEM AÇÚCAR.400G	Un	65,00	7,73	502,45
69	BISCOITO INTEGRAL, 7 GRÃOS, SEM LACTOSE-	Pct	31,00	5,52	171,12



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

	400G				
70	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	Un	95,00	7,43	705,85
71	BISCOITO INTEGRAL, SEM LACTOSE- 400G	Pct	5,00	6,17	30,85
72	BISCOITO MARIA, SEM LACTOSE- 400G	Pct	23,00	7,11	163,53
73	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	UN	40,00	4,67	186,80
74	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 335G	Un	23,00	4,71	108,33
75	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 350G	Pct	30,00	6,95	208,50
76	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 300G	Un	95,00	8,03	762,85
77	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 350G	Un	93,00	6,43	597,99
78	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 350G	UN	40,00	5,22	208,80
79	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 60G	Un	5,00	2,73	13,65
80	BISCOITO TIPO ROSQUINHA ,DE COCO 350G	Un	23,00	5,76	132,48
81	BOBINA DE EMBALAGEM PLASTICA CAP 5L MED. 30X40 C/ 1000 UNID	Un	25,00	32,77	819,25
82	BOLACHA CASEIRA	Kg	90,00	25,99	2339,10
83	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	Un	218,00	6,63	1445,34
84	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	Un	135,00	6,42	866,70
85	BOLACHA DOCE,SEM RECHEIO,REDONDA,TIPO MARIA 400G	Un	145,00	6,92	1003,40
86	BOLACHA MARIA DIET 190G	Un	5,00	14,00	70,00
87	BOLINHO DE BAUNILHA 40G, ZERO AÇUCAR	Un	5,00	6,09	30,45
88	BOLO PRONTO SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 450G	Un	15,00	24,29	364,35
89	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	Kg	45,00	41,73	1877,85
90	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	Kg	40,00	44,34	1773,60
91	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G	Un	80,00	5,53	442,40
92	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	Un	415,00	5,23	2170,45
93	BROCOLIS	MOL	570,00	6,97	3972,90
94	BROINHAS SEM LACTOSE- 400G	Pct	10,00	19,70	197,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

95	CACAU EM PÓ 100%- 200G	UN	100,00	16,04	1604,00
96	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	Un	160,00	16,65	2664,00
97	CAFÉ TORRADO MOÍDO,500G, SELO DE PUREZA	Un	115,00	17,82	2049,30
98	CAIXA DE CHOCOLATE BOMBOM COM NO MÍNIMO 250 G CONTENDO WAFERS, BARRAS RECHEADAS E TABLETS SORTIDOS	UN	600,00	10,10	6060,00
99	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	Un	200,00	2,55	510,00
100	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	Un	65,00	7,14	464,10
101	CANELA EM RAMA 10G	Un	55,00	3,53	194,15
102	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPOI1 , 500G	Un	200,00	3,73	746,00
103	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	Un	205,00	10,89	2232,45
104	CAQUI	Kg	125,00	8,06	1007,50
105	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	Kg	905,00	44,08	39892,40
106	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	Kg	350,00	46,47	16264,50
107	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA ,SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	Kg	290,00	24,38	7070,20
108	CARVÃO 4 KG	Un	90,00	11,37	1023,30
109	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	Un	60,00	5,40	324,00
110	CASTANHA DO PARÁ 200G	Pct	55,00	30,53	1679,15
111	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTOS , FIRME ÍNTEGRA	Kg	465,00	4,79	2227,35
112	CENOURA FIRME	Kg	450,00	7,19	3235,50
113	CEREAL FLOCOS, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, 250G	Un	10,00	10,69	106,90
114	CEREAL MATINAL COM AÇUCAR	Kg	210,00	20,41	4286,10
115	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇUCAR	Kg	10,00	21,48	214,80
116	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	Kg	85,00	20,00	1700,00
117	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	410,00	3,32	1361,20
118	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	520,00	3,58	1861,60
119	CHANTILY	L	20,00	15,96	319,20



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

120	CHANTILY DE CHOCOLATE	L	35,00	18,61	651,35
121	CHARQUE	Kg	70,00	42,93	3005,10
122	CHIA EM GRÃO -200G	Pct	25,00	11,57	289,25
123	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	Un	138,00	48,62	6709,56
124	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO,16 G . CAIXA COM 30 UN.	Un	40,00	49,44	1977,60
125	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	Kg	42,00	36,46	1531,32
126	CHUCHU	Kg	425,00	6,07	2579,75
127	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	5,00	37,50	187,50
128	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	22,00	26,51	583,22
129	COENTRO EM PÓ, 25G	Un	33,00	2,57	84,81
130	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G	Un	5,00	12,59	62,95
131	COLORÍFICO 100G	Un	60,00	2,33	139,80
132	COOKIES AVEIA/CASTANHA/CAJU, S/ GLÚTEN, S/ LACTOSE 33G	Un	5,00	17,02	85,10
133	COPO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADE CAP. 200 ML	Un	200,00	7,17	1434,00
134	CORAÇÃO DE GALINHA	Kg	180,00	26,35	4743,00
135	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	Un	65,00	8,47	550,55
136	COUVE CHINESA	Un	220,00	3,53	776,60
137	COUVE- FLOR	Kg	490,00	11,22	5497,80
138	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UN	95,00	5,08	482,60
139	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	1.095,00	10,12	11081,40
140	COXINHA DA ASA DE GALINHA	Kg	990,00	17,34	17166,60
141	CRAVO DA ÍNDIA 30G	Un	60,00	8,86	531,60
142	CREME DE LEITE 200G	Un	690,00	3,24	2235,60
143	CREME DE LEITE DE SOJA OU SEM LACTOSE, 200G	Un	50,00	5,06	253,00
144	CREME DE LEITE(NATA) 300G	Un	70,00	7,22	505,40
145	CUCA COM RECHEIO	Kg	310,00	18,88	5852,80
146	CUCA SEM RECHEIO, COM COBERTURA, RENDIMENTO 14 FATIAS	Kg	140,00	19,00	2660,00



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

147	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA)	Kg	20,00	9,02	180,40
148	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU)	Kg	85,00	14,67	1246,95
149	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	Un	170,00	7,17	1218,90
150	DOCE DE LEITE C/ MORANGO DIET 220G	Un	5,00	19,99	99,95
151	DOCE EM PASTA - 1KG	Un	40,00	7,79	311,60
152	DOCE EM PASTA CHIMIA 400G	Un	175,00	5,99	1048,25
153	EMPANADO DE FRANGO 100 G	Un	730,00	1,92	1401,60
154	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G	Un	5,00	11,57	57,85
155	ENDRO CONDIMENTO, 100G	Un	8,00	6,78	54,24
156	ERVA DOCE 18G	Un	110,00	4,46	490,60
157	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	Un	125,00	14,06	1757,50
158	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	Un	120,00	11,40	1368,00
159	ERVILHA EM CONSERVA 280G	Un	65,00	5,67	368,55
160	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	Un	30,00	18,89	566,70
161	ESPINAFRE	MOL	40,00	7,06	282,40
162	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	Un	45,00	4,73	212,85
163	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G OU 860G	Un	315,00	11,09	3493,35
164	FARINHA DE ARROZ	Kg	27,00	10,96	295,92
165	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	Kg	35,00	8,24	288,40
166	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA 200G	UN	50,00	6,21	310,50
167	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1,500G	Un	40,00	4,15	166,00
168	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	Kg	295,00	4,76	1404,20
169	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	Kg	105,00	4,70	493,50
170	FARINHA DE ROSCA 500G	Un	40,00	5,04	201,60
171	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	Kg	1.125,00	4,29	4826,25
172	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	Kg	70,00	5,86	410,20
173	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	Kg	125,00	9,06	1132,50
174	FEIJÃO PRETO.TIPO1	Kg	380,00	8,48	3222,40
175	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	Kg	100,00	15,41	1541,00
176	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO	Un	55,00	8,06	443,30



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

	125G				
177	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	Un	305,00	7,72	2354,60
178	FIGADO BOVINO	Kg	15,00	18,85	282,75
179	FIGO EM CALDA 850G	Un	60,00	11,79	707,40
180	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	Kg	640,00	20,07	12844,80
181	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	Kg	320,00	45,99	14716,80
182	FILME PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30 M	UN	30,00	5,85	175,50
183	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	Un	40,00	2,84	113,60
184	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NESTOGENO 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	10,00	34,62	346,20
185	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NESTOGENO 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	15,00	28,88	433,20
186	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DOS 6 MESES - NAN 2. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	20,00	37,41	748,20
187	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - NAN 1. DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM LATAS LACRADAS DE 400G E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Un	10,00	37,82	378,20
188	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	Un	50,00	17,38	869,00
189	GARFO PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	Un	20,00	4,27	85,40
190	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	Un	550,00	1,45	797,50
191	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS	Un	40,00	2,24	89,60
192	GELATINA INCOLOR, SEM SABOR, EM PÓ, 24G	UN	75,00	6,71	503,25
193	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS	Un	30,00	16,01	480,30
194	GELÉIA DIET UVA, 260G	Un	15,00	15,40	231,00
195	GENGIBRE RAIZ	Kg	5,00	29,90	149,50
196	GERGELIM 250G	Un	5,00	9,20	46,00
197	GOIABADA EM PASTA, 400G	Un	45,00	6,87	309,15
198	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	Un	35,00	23,17	810,95



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

199	GRANULADO COLORIDO	Kg	18,00	22,80	410,40
200	GRANULADO DE CHOCOLATE	Kg	47,00	22,80	1071,60
201	GRÃO DE BICO 500G	Un	75,00	9,41	705,75
202	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	110,00	2,37	260,70
203	IORGURTE NATURAL, 170G	Un	70,00	3,41	238,70
204	KIWI FRUTA ÍNTEGRA	Kg	120,00	24,03	2883,60
205	LARANJA PARA SUCO	Kg	925,00	2,40	2220,00
206	LEITE CONDENSADO 395G	Un	800,00	4,87	3896,00
207	LEITE CONDENSADO DE SOJA OU SEM LACTOSE, 330G	Un	50,00	5,50	275,00
208	LEITE CONDENSADO DIET 345G	Un	35,00	4,87	170,45
209	LEITE DE ARROZ, SEM SABOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10,00	22,01	220,10
210	LEITE DE COCO 200ML	Un	85,00	4,62	392,70
211	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	L	12,00	4,68	56,16
212	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO	L	4.770,00	4,08	19461,60
213	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	Kg	147,00	34,53	5075,91
214	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	L	420,00	5,81	2440,20
215	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	L	40,00	4,54	181,60
216	LENTILHA - 500 G	Un	205,00	8,70	1783,50
217	LIMA FRUTA	Kg	10,00	6,75	67,50
218	LIMÃO PARA SUCO	Kg	30,00	5,09	152,70
219	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	Kg	720,00	19,07	13730,40
220	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Kg	32,00	47,03	1504,96
221	LINHAÇA 500 G	Un	20,00	13,59	271,80
222	MAÇA DE GALA	Kg	615,00	7,75	4766,25
223	MAÇA FUJI	Kg	640,00	6,95	4448,00
224	MAÇA VERDE	Kg	50,00	12,72	636,00
225	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	Un	145,00	4,91	711,95



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

226	MACARRÃO DE MILHO, 250G, ZERO AÇUCAR	Un	10,00	8,29	82,90
227	MACARRÃO DE MILHO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE 250G	Un	10,00	8,29	82,90
228	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 400G	Un	120,00	6,68	801,60
229	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G	Un	10,00	8,63	86,30
230	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	Kg	785,00	7,66	6013,10
231	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	Kg	500,00	9,19	4595,00
232	MANDIOCA À VÁCUO, 1	Kg	445,00	9,82	4369,90
233	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	Kg	980,00	7,19	7046,20
234	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	Un	13,00	1,50	19,50
235	MANTEIGA 200 G	Un	45,00	8,98	404,10
236	MARACUJA	Kg	15,00	11,99	179,85
237	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	Un	230,00	7,78	1789,40
238	MASSA COM OVOS 500 G ESPAGUETE	UN	20,00	3,39	67,80
239	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	Un	50,00	5,51	275,50
240	MASSA CONCHINHA 500 G	Pct	40,00	3,67	146,80
241	MASSA DE LASANHA 250G	Un	30,00	5,40	162,00
242	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	Un	375,00	6,15	2306,25
243	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	Un	65,00	5,10	331,50
244	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	Un	605,00	3,75	2268,75
245	MASSA INTEGRAL 500 G	Pct	45,00	4,73	212,85
246	MASSA LETRINHA 500 G	Pct	40,00	4,99	199,60
247	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	Un	250,00	4,74	1185,00
248	MASSA PARA LASANHA 500G	Un	290,00	8,87	2572,30
249	MASSA PARAFUSO.EMBALAGEM DE 500G	Un	320,00	3,56	1139,20
250	MEL DE ABELHA PURO, 500G	Un	55,00	14,31	787,05
251	MELANCIA ÍNTEGRA	Kg	775,00	2,86	2216,50
252	MELÃO ÍNTEGRO	Kg	260,00	7,43	1931,80
253	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G	Un	105,00	5,90	619,50
254	MILHO PIPOCA TIPO 1,500G	Un	135,00	4,08	550,80





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

255	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	Un	88,00	21,84	1921,92
256	MILHO VERDE EM ESPIGA	Kg	55,00	10,71	589,05
257	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 700G	UN	180,00	9,14	1645,20
258	MILHO VERDE LATA 200GR	Un	15,00	3,73	55,95
259	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	5,00	18,29	91,45
260	MISTURA PARA BOLO 300G	Un	200,00	4,73	946,00
261	MISTURA PARA BOLO DIET 300G	Un	15,00	10,50	157,50
262	MISTURA PARA BOLO LARANJA 300G, S/ AÇUCAR	Un	5,00	10,80	54,00
263	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	UN	45,00	11,75	528,75
264	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL,340G	Un	105,00	2,28	239,40
265	MOLHO HOT DOG 2 KG	Kg	35,00	9,38	328,30
266	MOLHO PARA HOT DOG - EMBALAGEM DE 340G	UN	10,00	3,04	30,40
267	MORANGA CABOTIÁ	Kg	300,00	5,37	1611,00
268	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	Kg	140,00	28,56	3998,40
269	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO	Kg	50,00	18,09	904,50
270	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	Kg	75,00	14,43	1082,25
271	NOZ MOSCADA MOÍDA 50G	Un	10,00	12,44	124,40
272	NOZES SEM CASCA	Kg	15,00	69,75	1046,25
273	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML	Un	5,00	15,10	75,50
274	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	Un	1.180,00	9,52	11233,60
275	ORÉGANO 100G	Un	65,00	7,43	482,95
276	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	Un	85,00	6,27	532,95
277	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1,8KG	Un	50,00	49,51	2475,50
278	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	DZ	780,00	8,25	6435,00
279	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE DE 900 G COM 56UN	UN	30,00	19,43	582,90
280	PÃO CASEIRO ZERO LACTOSE	Kg	10,00	10,30	103,00
281	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	Un	810,00	7,60	6156,00
282	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	Un	160,00	9,26	1481,60



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

283	PÃO FRANCÊS	Kg	420,00	13,16	5527,20
284	PÃO INTEGRAL, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE 380G	Un	40,00	12,77	510,80
285	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	Pct	70,00	8,95	626,50
286	PÃO SOVADINHO MÉDIO	Kg	700,00	16,40	11480,00
287	PÃO SOVADINHO PEQUENO	Kg	205,00	17,02	3489,10
288	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	RL	20,00	51,37	1027,40
289	PAPEL MANTEIGA 30 CM X 100 M	RL	10,00	74,98	749,80
290	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	CENT	35,00	75,94	2657,90
291	PATÊ DE FRANGO, 100G	Un	345,00	2,99	1031,55
292	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO:PICANHA, MAMINHA, ALCATRA	Kg	380,00	39,27	14922,60
293	PEITO FRANGO	Kg	1.960,00	15,76	30889,60
294	PEPINO EM CONSERVA 3 KG	Un	33,00	39,00	1287,00
295	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	Un	85,00	8,83	750,55
296	PÊRA	Kg	85,00	12,91	1097,35
297	PÊSSEGO EM CALDA 820G	Un	85,00	10,69	908,65
298	PÊSSEGO FIRME	Kg	20,00	10,82	216,40
299	PICOLE CREMOSO COM O PESO ENTRE 58 G E 86 G	UN	1.000,00	2,97	2970,00
300	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	Un	5,00	3,53	17,65
301	PIMENTA EM PÓ PRETA 20G	Un	10,00	4,54	45,40
302	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	Kg	41,00	25,00	1025,00
303	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	Kg	93,00	8,90	827,70
304	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	Kg	36,00	23,55	847,80
305	PINHÃO ÍNTEGRO	Kg	70,00	9,20	644,00
306	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	Un	1.150,00	1,08	1242,00
307	PIRULITOS COM 50 UN	Pct	260,00	11,10	2886,00
308	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	Un	65,00	2,16	140,40
309	PÓ PARA PUDIM MORANGO 25G ZERO AÇUCAR	Un	10,00	2,61	26,10
310	PÓ SABORIZANTE PARA SORVETE 100G	Un	5,00	3,89	19,45



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

	CHOCOLATE, MORANGO E FLOCOS				
311	POLPA DE TOMATE 520G	Un	95,00	5,24	497,80
312	POLVILHO AZEDO 500G	Un	60,00	5,38	322,80
313	POLVILHO DOCE 500G	Un	65,00	5,29	343,85
314	PRATO DESCARTAVEL 21 CM DE DIAMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	Un	30,00	4,04	121,20
315	PRATO DESCARTAVEL/SOBREMESA OU TORTA 15CM DE DIAMETRO/10 UNI	Un	60,00	2,45	147,00
316	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 850 ML	Un	240,00	10,02	2404,80
317	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	Kg	105,00	33,97	3566,85
318	PROTEINA DE SOJA 250G	Un	5,00	11,33	56,65
319	QUEIJO COLONIAL	Kg	62,00	46,25	2867,50
320	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	Kg	15,00	36,02	540,30
321	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	Kg	420,00	47,59	19987,80
322	QUEIJO RALADO	Kg	35,00	39,44	1380,40
323	REDE DE CABELO EM TNT DESCARTAVEIS BRANCAS 100 UNIDADE	Cx	20,00	17,63	352,60
324	REPOLHO ROXO	Kg	130,00	5,73	744,90
325	REPOLHO VERDE	Kg	425,00	5,40	2295,00
326	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 180G	Un	100,00	5,94	594,00
327	RISOLIS DE FRANGO FRITO	CENT	35,00	75,94	2657,90
328	RUCULA INTEGRA	MOL	290,00	4,74	1374,60
329	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES	UN	10,00	17,49	174,90
330	SAGU TIPO 1, 500G	Un	125,00	5,64	705,00
331	SAL IODADO, REFINADO	Kg	315,00	1,73	544,95
332	SAL TEMPERADO	Kg	20,00	4,48	89,60
333	SALAME COLONIAL	Kg	105,00	35,23	3699,15
334	SALSICHA DE FRANGO	Kg	285,00	15,28	4354,80
335	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	Un	120,00	5,94	712,80



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

336	SORVETE 2 LITROS/1KG	Un	100,00	21,91	2191,00
337	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPA	Un	200,00	3,28	656,00
338	SUCO DE UVA NATURAL CONCENTRADO	Lt	900,00	5,00	4500,00
339	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	L	1.295,00	6,96	9013,20
340	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 50G COM SACHÊS	Un	45,00	3,82	171,90
341	TEMPERO COMPLETO PARA GALETO	Kg	5,00	16,78	83,90
342	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 50G COM SACHÊS	Un	20,00	3,21	64,20
343	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 50G COM SACHÊS	Un	5,00	4,09	20,45
344	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 50G COM SACHÊS	Un	25,00	4,00	100,00
345	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MOL	700,00	2,97	2079,00
346	TOMATE CEREJA ÍNTEGRO	Kg	15,00	17,59	263,85
347	TOMATE LONGA VIDA	Kg	1.075,00	7,13	7664,75
348	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	UN	30,00	5,63	168,90
349	UVA RUBI	Kg	55,00	16,18	889,90
350	VAGEM INTEGRAL	Kg	115,00	9,97	1146,55
351	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	Un	182,00	5,00	910,00
352	VINAGRE TINTO 750 ML	Un	112,00	4,89	547,68
				<b>Total</b>	<b>737.456,78</b>

**A cotação dos itens não poderá ter valor superior ao preço máximo unitário descrito na Tabela 1, sob pena de desclassificação do item com cotação de valor acima do fixado.**

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a referida aquisição para manutenção da alimentação dos participantes dos grupos desenvolvidos pelo CRAS e CAPS e pelos alunos da Rede Pública Municipal caso ocorra à volta as aulas. Pode, caso necessário também ser usado na montagem de Kit para alunos de baixa renda, com famílias inscritas no Cad único e que necessitam de auxílio nutricional.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**2.2.** Justifica-se a modalidade da licitação pelo fato do objeto ora licitado ser classificado como um e serviço comum, podendo ter seus padrões de qualidade avaliados de acordo com especificações de mercado previstas neste edital.

**2.3.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preço como modo de execução, pois não é possível prever com exatidão a quantidade necessária dos itens para Merenda Escolar, pois a mesma será avaliada de acordo com a necessidade das escolas que será atendida, exigindo assim freqüentes aquisições com quantitativos variáveis.

### **3. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado para gêneros alimentícios não perecíveis e de 7 (sete) dias para gêneros altamente perecíveis (verduras, legumes e frutas), podendo ocorrer entregas semanais ou até diárias, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

**3.2.** A entrega deverá ser realizada de acordo no local identificado na Autorização de Fornecimento, podendo ser: Secretaria Municipal de Educação, CRAS e Escola Jeny Perreira Brandão localizados na Avenida Cinco Irmãos, Centro. No CAPs localizado na Rua Francisco Barasuol, Centro. Na Escola Boa Vista do Cadeado localizada na Rua Sauro Brondani, Centro e a Carlos Gama distrito Ponte Queimada Interior. A entrega Deverá ser realizada em dias úteis das 08:00 às 11:00 e da 13:00 às 16:00 horas.

**3.3.** A contratada deverá efetuar a entrega dos itens em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

**3.4.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição, que serão aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**3.5.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo as Secretarias nenhum custo adicional.

**3.6.** A Secretaria Municipal demandante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto entregue e, se necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

**4.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição de itens.

**4.3** Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a aquisição dos itens.

**4.4** Acompanhar, controlar e avaliar os itens, através da unidade responsável por esta atribuição.

**4.5** Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos itens serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus a Secretaria Municipal demandante.

**5.2** Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto da licitação.

**5.3** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do material empregado /ou dos serviços de confecção.

**5.4** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**5.5** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

**5.6** Entregar o objeto licitado, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante.

**5.7** Comunicar a Secretaria Municipal demandante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**5.8** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável da Secretaria Municipal demandante nomeado através de Portaria.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** Após a entrega do material, a contratada deverá enviar ao contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de mudas adquiridas para conferência e aprovação, através do servidor designado para este fim.

**6.2** Pelo objeto adquirido, quando devidamente solicitado e fornecido, pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**6.3** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da Nota Fiscal perante a Secretaria Municipal demandante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

**6.4** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

**6.5** O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte do órgão requisitante.

**6.6** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.7** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.8** A administração reserva-se o direito de realizar qualquer recolhimento de taxa e impostos fiscais referente a valor da nota do produto entregue.

#### **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da contratação caberá a Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

**7.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos itens, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

**7.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**7.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**7.5.** A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**7.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

**ANEXO II - ATA DO REGISTRO DE PREÇO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2022

No dia XX do mês de xxxxxx do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 331.481.040-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 09/2022 SRP 04, Processo Licitatório nº. 27/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço para o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para o projeto desenvolvido pela Prefeitura do Município de Boa Vista do Cadeado/RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXX	XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,X,X,X,X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM USADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR(ESCOLAS MUNICIPAIS) E NAS REFEIÇÕES PARA OS USUÁRIOS DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE BOA VISTA DO CADEADO RS.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos desde que devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### **Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### **Cláusula Quarta - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei n° 10.739, de 16/04/1996 – DOE n° 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### **Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei n° 10.739, de 16/04/1996 – DOE n° 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sexta - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **Cláusula Sétima - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (DEZ) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados, bem como defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, constatando-se os referidos vícios a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei n° 10.739, de 16/04/1996 – DOE n° 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, n° 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;





## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### **Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### **Cláusula Décima Terceira - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, XX de xxxxxx de 2022.

**Assinantes:**